



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2013**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos do Município, incluindo o fornecimento das peças necessárias. Os equipamentos pertencem à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Hospital Municipal, Minipostos e Unidades Básicas de Saúde, atendimento dos Programas Estratégia Saúde da Família (médica e odontológica), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/12/2013 às 09h30min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida João Franco, Nº400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730.000.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 25 de novembro de 2013.

**PATRIK ALVES
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO

Processo Administrativo nº: 226/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR MENSAL DO LOTE**

Data de abertura: 09/12/2013

Horário de abertura: 09h30min.

Local da abertura: Av. João Franco, 400, na Prefeitura Municipal de Contenda.

Critério de julgamento: Menor preço Mensal do lote.

Prazo de validade da ata: 01 (um) ano.

Validade mínima da proposta: 60 dias

Condições mínimas de pagamento: Até 30 dias subsequentes ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal.

1. PREÂMBULO:

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, designado pela Portaria nº 20/2013 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR MENSAL DO LOTE**, para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos do Município, incluindo o fornecimento das peças necessárias. Os equipamentos pertencem à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Hospital Municipal, Minipostos e Unidades Básicas de Saúde, atendimento dos Programas Estratégia Saúde da Família (médica e odontológica)**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação do Departamento de Saúde.
- 1.2 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, assim como aos Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., localizada à Avenida João Franco, 400 – Centro – Contenda/PR CEP 83.730.000, iniciando-se no dia **05/12/2013 às 09h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 20/2013 e equipe de apoio.

2. OBJETO:

- 2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

médicos e odontológicos do Município, incluindo o fornecimento das peças necessárias. Os equipamentos pertencem à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Hospital Municipal, Minipostos e Unidades Básicas de Saúde, atendimento dos Programas Estratégia Saúde da Família (médica e odontológica), nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2.1.1 Os serviços serão solicitados e adquiridos de forma parcelada conforme necessidade do Departamento de Saúde.

- 2.2. A Prefeitura Municipal de Contenda não se obriga a contratar nas quantidades estimadas, podendo proceder à nova licitação, hipótese que, em igualdade de condições, terá apenas e tão somente a preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. O valor estimado da futura e eventual contratação é de **R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais), por um período de 01(um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 2.4. Os serviços registrados somente deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Compra que ficará de responsabilidade dos Departamentos requisitantes.
- 2.5. A designação dos fiscais dos serviços a serem executados será de responsabilidade do Departamento de Saúde.
- 2.6. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 06 (seis) Anexos, a saber:

ANEXO I	Relação dos lotes a serem licitados (com suas respectivas especificações), quantitativos estimados / planilha de preços estimados.
ANEXO II	Modelo de Declaração de que a proponente não está impedida de licitar, que não há fatos Impeditivos para sua habilitação e que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 anos.
ANEXO III	Modelo de Procuração para Credenciamento.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preço.
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preço.

3. TIPO DO PREGÃO:

- 3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR MENSAL DO LOTE**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 pela dotação conforme segue:
07.003.10.302.00202-045 33.90.39.00 Fonte: 000/303 Recurso Próprio
07.003.10.302.00202-045 33.90.30.00 Fonte: 000/303 Recurso Próprio

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Contenda, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.
- 5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de Contenda.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

- 6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL)
(CNPJ)
(ENDEREÇO DA PROPONENTE)
(Telefone/Fax-símile)
(E-mail)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __/__/__

(RAZÃO SOCIAL)
(CNPJ)
(ENDEREÇO DA PROPONENTE)
(Telefone/Fax-símile)
(E-mail)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA: __/__/__

- 6.2. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.
- 6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet.
- 6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, para devida autenticação.
- 6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.
- 6.3.1.2. Os documentos expedidos, via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.
- 6.3.1.3. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.
- 6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

- 7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- apresentar o número do PREGÃO para Registro de Preços;
 - apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
 - apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de Registro de Preço cuja validade será de 01 (um) ano;
 - apresentar preço mensal e total por lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, podendo ser com 02(duas) casas decimais (Ex.: R\$ 1,25) e irredutível,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre o valor mensal e total, será considerado o primeiro;

- f) apresentar a proposta escrita do lote, não podendo ultrapassar o valor mensal e máximo estipulado na tabela do Anexo I deste edital.
- g) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

7.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias contados da entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar as condições do item 6.3):

- a) 1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito para com a **Seguridade Social - INSS**, dentro do prazo de validade.
- d) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- e) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- f) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- g) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- i) Certidão Negativa de recuperação Judicial, **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- j) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- k) Declaração, assinada por quem de direito: **a)** que não está impedida de licitar contratar com a Administração Pública; **b)** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.
- l) O item **a)** poderá ser dispensado pela apresentação da documentação na fase do credenciamento;

8.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

8.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 8.1 mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco, 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no jornal oficial do Município de Contenda, no quadro de editais da Prefeitura Municipal, sendo facultada ainda sua divulgação na internet.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@contenda.pr.gov.br ou fac-símile, através do telefone (41) 3625-1212, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao@contenda.pr.gov.br ou fac-símile, através do telefone (41) 3625-1212, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará o pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração** ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. Para o efeito da Lei Complementar n. 123/2006, deverá a empresa comprovar no credenciamento mediante **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial** em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, bem como cópia autenticada do balancete dos últimos 06 (seis) meses assinada por profissional contador habilitado, sob pena de não se beneficiar do previsto na referida lei.

12.5. É admitido somente um representante por proponente.

12.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante da proponente neste PREGÃO.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A **DECLARAÇÃO** DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido **separadamente**; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços (Nº 01) e documentos de habilitação (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços (Nº 01) e documentos de habilitação (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente na sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01):

14.1. Compete o pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob a guarda do pregoeiro.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O pregoeiro examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7 do edital.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar preço simbólico ou de valor zero.
- f) ultrapassar os valores mensal e máximos estipulado na tabela do Anexo I deste edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado o menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente subsequentes, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de indicação do sistema utilizado pela prefeitura para registro eletrônico dos atos do pregão sorteio.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último lance verbal oferecido.

18.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 18.3. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.7. É facultado o pregoeiro negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

- 18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.
- 18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.
- 18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.
- 18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 18.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.
- 19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

- 20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

- 21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

- 22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal.

23. CONTRATAÇÃO:

- 23.1. O objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento Municipal de Administração - Setor de Licitações, sito à Av. João Franco, 400, Centro – Contenda/PR, CEP 83.730.000.
- 23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade competente. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.
- 23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 23.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-se às sanções previstas no item 27 e subitens.
- 23.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

24. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 24.1. Os serviços registrados, objeto desta licitação, deverão ser prestados, conforme a necessidade do Departamento requisitante.
- 24.2. Os Serviços Registrados serão solicitados ao Signatário da Ata através de emissão de nota empenho e ordem de serviço.
- 24.3. A Contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, e executar o serviço independente do número de horas que forem utilizadas, incluindo todos os locais de atendimento de saúde existentes no Município, inclusive as Unidades que porventura forem inauguradas no decorrer do período contratual;
- 24.4. A manutenção preventiva também inclui todos os locais de atendimento de saúde existentes no Município, inclusive as Unidades que porventura forem inauguradas no decorrer do período contratual;
- 24.5. As peças e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional para a Contratante;
- 24.6. Após o chamado pelo servidor responsável, o técnico deverá estar no local de atendimento em no máximo 04 (quatro) horas, devendo executar os serviços de correção em até 01 (um) dia útil, salvo justificativa plausível;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 24.7. A Contratada será responsável pelas calibrações, aferições, regulagens, ajustes e demais procedimentos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, fornecendo, quando for o caso, o laudo dos serviços, emitido por órgão oficial competente;
- 24.8. A Contratada deverá fornecer peças e demais materiais obrigatoriamente novos e originais do fabricante do equipamento em conserto. Caso não seja encontrada no mercado a peça ou material original, excepcionalmente estes poderão ser substituídos por similar de primeira qualidade para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, sem alterar suas características básicas. Esta substituição deverá ser comunicada ao servidor responsável para prévia aprovação.
- 24.9. As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizadas no horário das 8h às 17h, em dias úteis, a exceção dos Serviços de Pronto Atendimento, no qual as chamadas emergenciais deverão ser atendidas independente do horário, inclusive em finais de semana e feriados.
- 24.10. A Contratada é responsável pela manutenção integral de todos os equipamentos relacionados, estando sujeita a novo chamado referente ao mesmo serviço, em qualquer prazo, caso o equipamento não funcione a contento durante a utilização após a entrega;
- 24.11. Para efeito de contrato, considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificação, lubrificação e alinhamentos;
- 24.12. Para efeito de contrato, entende-se como MANUTENÇÃO CORRETIVA os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, devendo a contratada entregá-los testados e calibrados. Compreende por exemplo a pintura de macas, cadeiras de rodas, camas hospitalares, substituição do estofamento de cadeiras odontológicas, mochos e demais equipamentos referentes ao objeto da presente licitação;
- 24.13. O Município de Contenda possui área total de 344,75 km², com extensa área rural, sendo que as Unidades e Serviços de Saúde encontram-se instalados tanto na área urbana quanto na área rural;
- 24.14. A prestação dos serviços será realizada nos equipamentos descritos no Anexo I Termo de referencia, sendo que para os equipamentos odontológicos nominais, e os demais apenas como referência informativa de equipamentos por item. Essa descrição não exime a empresa contratada da prestação dos serviços em equipamentos adquiridos posteriormente pela Administração.

25. PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

25.1.1. Quanto à manutenção preventiva mensal, a Contratada deverá apresentar, na última semana de cada mês, CRONOGRAMA DE VISITAS MENSAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA nas Unidades e Serviços de Saúde, referente ao mês subsequente. Quanto ao primeiro mês, ficará na responsabilidade da Contratante informar o cronograma relativo aos locais onde deverá ser realizada a manutenção, sendo que o pagamento da nota fiscal ficará condicionado ao cumprimento do cronograma mensal.

25.1.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

26. GARANTIA:

26.1. A Contratada deverá fornecer garantia dos serviços realizados e das peças substituídas por um período mínimo de 90 (noventa) dias.

27. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

27.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

27.3 Ficarão impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

27.4 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.5 Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- 27.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 27.6.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 27.7 A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
- 27.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 27.9 O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:
- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificação aceitável;
 - III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - IV – tiver presentes razões de interesse público.
- 27.10 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 27.11 Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 28. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.
- 28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.
- 28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- 28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- 28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 28.11. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

-
- 28.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 28.13. Os ENVELOPES Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.
- 28.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- 28.15. Será competente o Foro da Lapa, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Contenda/PR, 19 de novembro de 2013.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 20/2013



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS (COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES), QUANTITATIVOS ESTIMADOS / PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013 REGISTRO DE PREÇOS
CNPJ: 76.105.519/0001-04	Telefone: 41 3625-1212	Processo Administrativo nº 226/2013
Avenida João Franco, nº 400.		Processo Licitação: PP 112/2013
CEP: 83.730-000	CONTENDA - PR	

- OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos do Município, incluindo o fornecimento das peças necessárias. Os equipamentos pertencem à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Hospital Municipal, Minipostos e Unidades Básicas de Saúde, atendimento dos Programas Estratégia Saúde da Família (médica e odontológica), conforme segue:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos do Município, incluindo o fornecimento das peças necessárias. Os equipamentos pertencem à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Hospital Municipal, Minipostos e Unidades Básicas de Saúde, atendimento dos Programas Estratégia Saúde da Família (médica e odontológica)	R\$ 3.416,00	R\$ 41.000,00
		TOTAL	R\$ 41.000,00
(Quarenta e mil reais)			

- Relação de equipamentos odontológicos do Município (incluindo equipamentos da Saúde Bucal – ESF):

Miniposto de Serrinha

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA
01	01	Cadeira odontológica	Kavo



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

02	01	Equipo	Kavo
03	01	Refletor	Kavo
04	01	Cuspideira	Kavo
05	01	Compressor de ar	Schulz
06	01	Estufa	Olidef
07	01	Autoclave	Sterimax
08	01	Amalgamador	Mixalloy
09	01	Micro-motor	Kavo
10	01	Contra-ângulo	Kavo
11	01	Caneta alta rotação	Kavo
12	01	Filtro regulador de ar	Parker

Miniposto de Campestre

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA
01	01	Cadeira odontológica	Gnatus
02	01	Equipo	Gnatus
03	01	Refletor	Gnatus
04	01	Cuspideira	Gnatus
05	01	Compressor de ar	Air Bac
06	01	Estufa	Olidef
07	01	Amalgamador	Mixalloy
08	01	Fotopolimerizador	DM
09	01	Micro-motor	Calu
10	01	Contra-ângulo	Otto
11	01	Caneta alta rotação	Kavo
12	01	Filtro regulador de ar	Air Bac

UBS Catanduvas (ESF)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA
01	01	Cadeira odontológica	Pallas
02	01	Equipo	Pallas
03	01	Refletor	Pallas
04	01	Cuspideira	Pallas



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

05	01	Estufa	Olidef Cz
06	01	Autoclave	Sterimax
07	01	Amalgamador	Degussa
08	01	Fotopolimerizador	DM
09	01	Micro-motor	Kavo
10	01	Contra-ângulo	Kavo
11	01	Caneta alta rotação	Kavo
12	01	Filtro regulador de ar	Kavo

Miniposto São Pedro

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA
01	01	Cadeira odontológica	Gnatus
02	01	Equipo	Gnatus
03	01	Refletor	Gnatus
04	01	Cuspideira	Gnatus
05	01	Compressor de ar	Schulz
06	01	Estufa	Olidef
07	01	Amalgamador	Mixalloy
08	01	Fotopolimerizador	DM
09	01	Micro-motor	Kavo
10	01	Contra-ângulo	Kavo

Centro Social (ESF)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA
01	02	Cadeira odontológica	Pallas
02	02	Equipo	Pallas
03	02	Refletor	Pallas
04	02	Cuspideira	Pallas
05	01	Compressor de ar	Schulz
06	02	Autoclave	Cristófoli
07	01	Fotopolimerizador	DM
08	02	Micro-motor	Calu/Microdent
09	02	Contra-ângulo	Calu/Microdent



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10	04	Caneta alta rotação	Calu/Microdent
11	01	Filtro regulador de ar	Parker
12	01	Seladora	
13	01	Aparelho de raio-X	
14	05	Mocho	Pallas

Novas unidades

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA
01	02	Cadeira odontológica	Gnatus
02	02	Equipo	Gnatus
03	02	Refletor	Gnatus
04	02	Cuspideira	Gnatus
05	02	Peça reta	Gnatus
06	02	Aparelhos de profilaxia (ultrasson e jato bicarbonato)	Gnatus
07	02	Fotopolimerizador	Gnatus
08	02	Micro-motor	Gnatus
09	02	Contra-ângulo	Gnatus
10	02	Caneta alta rotação	Gnatus
11	04	Mocho	Gnatus

Miniposto Pocinho

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA
01	01	Cadeira odontológica	Kavo
02	01	Equipo	Kavo
03	01	Refletor	Kavo
04	01	Cuspideira	Kavo

3. Relação de equipamentos do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde (incluindo unidades do ESF):

- Autoclave;
- Armários tipo vitrine;
- Carrinhos auxiliares;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- Macas para exames clínicos;
- Escadas hospitalares;
- Centrais de inalação de parede;
- Cadeiras de rodas (infantil, adulto e para obesos);
- Cadeiras de banho;
- Camas para exame ginecológico;
- Inaladores;
- Desfibriladores;
- Monitores;
- Eletrocardiograma;
- Biombos;
- Apoios para braço;
- Suporte para soro;
- Serras para gesso;
- Respiradores;
- Poltronas reclináveis para descanso/medicação;
- Camas hospitalares;
- Muletas;
- Mochos ginecológicos;
- Carrinho para transporte de oxigênio;
- Máquina de lavar
- Forno de microondas

4. Condições específicas:

- a) A Contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, e executar o serviço independente do número de horas que forem utilizadas, incluindo todos os locais de atendimento de saúde existentes no Município, inclusive as Unidades que porventura forem inauguradas no decorrer do período contratual;
- b) A manutenção preventiva também inclui todos os locais de atendimento de saúde existentes no Município, inclusive as Unidades que porventura forem inauguradas no decorrer do período contratual;
- c) Quanto à manutenção preventiva mensal, a Contratada deverá apresentar, na última semana de cada mês, CRONOGRAMA DE VISITAS MENSAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

nas Unidades e Serviços de Saúde, referente ao mês subsequente. Quanto ao primeiro mês, ficará na responsabilidade da Contratante informar o cronograma relativo aos locais onde deverá ser realizada a manutenção, sendo que o pagamento da nota fiscal ficará condicionado ao cumprimento do cronograma mensal.

- d) As peças e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional para a Contratante;
- e) Após o chamado pelo servidor responsável, o técnico deverá estar no local de atendimento em no máximo 04 (quatro) horas, devendo executar os serviços de correção em até 01 (um) dia útil, salvo justificativa plausível;
- f) A Contratada será responsável pelas calibrações, aferições, regulagens, ajustes e demais procedimentos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, fornecendo, quando for o caso, o laudo dos serviços, emitido por órgão oficial competente;
- g) A Contratada deverá fornecer garantia dos serviços realizados e das peças substituídas por um período mínimo de 90 (noventa) dias;
- h) A Contratada deverá fornecer peças e demais materiais obrigatoriamente novos e originais do fabricante do equipamento em conserto. Caso não seja encontrada no mercado a peça ou material original, excepcionalmente estes poderão ser substituídos por similar de primeira qualidade para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, sem alterar suas características básicas. Esta substituição deverá ser comunicada ao servidor responsável para prévia aprovação.
- i) As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizadas no horário das 8h às 17h, em dias úteis, a exceção dos Serviços de Pronto Atendimento, no qual as chamadas emergenciais deverão ser atendidas independente do horário, inclusive em finais de semana e feriados.
- j) A Contratada é responsável pela manutenção integral de todos os equipamentos relacionados, estando sujeita a novo chamado referente ao mesmo serviço, em qualquer prazo, caso o equipamento não funcione a contento durante a utilização após a entrega;
- k) Para efeito de contrato, considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificação, lubrificação e alinhamentos;
- l) Para efeito de contrato, entende-se como MANUTENÇÃO CORRETIVA os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, devendo a contratada entregá-los testados e calibrados. Compreende por exemplo a pintura de macas, cadeiras de rodas, camas



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

hospitalares, substituição do estofamento de cadeiras odontológicas, mochos e demais equipamentos referentes ao objeto da presente licitação;

- m) O Município de Contenda possui área total de 344,75 km², com extensa área rural, sendo que as Unidades e Serviços de Saúde encontram-se instalados tanto na área urbana quanto na área rural;
- n) A prestação dos serviços será realizada nos equipamentos descritos no Anexo, sendo que para os equipamentos odontológicos nominais, e os demais apenas como referência informativa de equipamentos por item. Essa descrição não exime a empresa contratada da prestação dos serviços em equipamentos adquiridos posteriormente pela Administração.

- 5. O critério de disputa dar-se-á pelo valor mensal do lote.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR, QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou
com poderes específicos).*

OBS.: 1) Está declaração e demais modelos em anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(Este documento deverá estar **fora** dos Envelopes nº 01 e 02, conforme item 12).

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2013, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os **poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

.....
(Local e data)

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

OBS.: 1) Está declaração e demais modelos em anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

(Este documento deverá estar **fora** dos Envelopes nº 01 e 02, conforme item 13).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 112/2013
Sr. PREGOEIRO,

A Empresa **(ABC LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **[sócio gerente, (João da Silva)]**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº 1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO 111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, nos termos do(a) **(ª Alteração do Contrato Social)**, declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, com todos os requisitos objetivos e subjetivos exigidos no presente certame de PREGÃO PRESENCIAL de n.º 112/2013, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

OBS.: 1) Está declaração e demais modelos em anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Contenda
SR. PREGOEIRO,

Ref.: Edital de Pregão nº 112/2013

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa, proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, relativas ao objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos do Município, incluindo o fornecimento das peças necessárias. Os equipamentos pertencem à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Hospital Municipal, Minipostos e Unidades Básicas de Saúde, atendimento dos Programas Estratégia Saúde da Família (médica e odontológica), conforme segue:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos do Município, incluindo o fornecimento das peças necessárias. Os equipamentos pertencem à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Hospital Municipal, Minipostos e Unidades Básicas de Saúde, atendimento dos Programas Estratégia Saúde da Família (médica e odontológica).	R\$	R\$
		TOTAL	R\$
(.....)			

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos que atendemos todas as exigências do Anexo I termo de referencia do edital do Pregão Presencial nº 112/2013, quanto a forma e condições dos serviços a serem prestados.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.

(somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte ME/EPP).

Local, ____ de ____ de 2013.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBS.: 1) Está declaração e demais modelos em anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013

Aos dias do mês de de 2013, decorrente do **Pregão Presencial nº 112/2013**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA.

Órgãos Participantes: **Departamento de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata:, inscrita no CNPJ sob nº., com endereço na, nº....., bairro na cidade de, CEP., neste ato representado pelo(a) Sr(a)., inscrito no CPF sob nº..... e portador(a) do RG nº, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 112/2013.

3. O objeto desta ATA, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos do Município, incluindo o fornecimento das peças necessárias. Os equipamentos pertencem à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Hospital Municipal, Minipostos e Unidades Básicas de Saúde, atendimento dos Programas Estratégia Saúde da Família (médica e odontológica).** Descrição do item no Edital deverá ser executado, conforme exigido no Edital do Pregão nº 112/2013. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.

4. Os serviços registrados, objeto desta licitação, deverão ser prestados, conforme a necessidade do Departamento requisitante.

4.1 Os Serviços Registrados serão solicitados ao Signatário da Ata através de emissão de nota empenho e ordem de serviço.

4.2 A Contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, e executar o serviço independente do número de horas que forem utilizadas, incluindo todos os locais de atendimento de saúde existentes no Município, inclusive as Unidades que porventura forem inauguradas no decorrer do período contratual;

4.3 A manutenção preventiva também inclui todos os locais de atendimento de saúde existentes no Município, inclusive as Unidades que porventura forem inauguradas no decorrer do período contratual;

4.4 Quanto à manutenção preventiva mensal, a Contratada deverá apresentar, na última semana de cada mês, CRONOGRAMA DE VISITAS MENSAIS PARA MANUTENÇÃO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

PREVENTIVA nas Unidades e Serviços de Saúde, referente ao mês subsequente. Quanto ao primeiro mês, ficará na responsabilidade da Contratante informar o cronograma relativo aos locais onde deverá ser realizada a manutenção, sendo que o pagamento da nota fiscal ficará condicionado ao cumprimento do cronograma mensal.

- 4.5 As peças e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional para a Contratante;
- 4.6 Após o chamado pelo servidor responsável, o técnico deverá estar no local de atendimento em no máximo 04 (quatro) horas, devendo executar os serviços de correção em até 01 (um) dia útil, salvo justificativa plausível;
- 4.7 A Contratada será responsável pelas calibrações, aferições, regulagens, ajustes e demais procedimentos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, fornecendo, quando for o caso, o laudo dos serviços, emitido por órgão oficial competente;
- 4.8 A Contratada deverá fornecer garantia dos serviços realizados e das peças substituídas por um período mínimo de 90 (noventa) dias;
- 4.9 A Contratada deverá fornecer peças e demais materiais obrigatoriamente novos e originais do fabricante do equipamento em conserto. Caso não seja encontrada no mercado a peça ou material original, excepcionalmente estes poderão ser substituídos por similar de primeira qualidade para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, sem alterar suas características básicas. Esta substituição deverá ser comunicada ao servidor responsável para prévia aprovação.
- 4.10 As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizadas no horário das 8h às 17h, em dias úteis, a exceção dos Serviços de Pronto Atendimento, no qual as chamadas emergenciais deverão ser atendidas independente do horário, inclusive em finais de semana e feriados.
- 4.11 A Contratada é responsável pela manutenção integral de todos os equipamentos relacionados, estando sujeita a novo chamado referente ao mesmo serviço, em qualquer prazo, caso o equipamento não funcione a contento durante a utilização após a entrega;
- 4.12 Para efeito de contrato, considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificação, lubrificação e alinhamentos;
- 4.13 Para efeito de contrato, entende-se como MANUTENÇÃO CORRETIVA os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, devendo a contratada entregá-los testados e calibrados. Compreende por exemplo a pintura de macas, cadeiras de rodas, camas hospitalares, substituição do estofamento de cadeiras odontológicas, mochos e demais equipamentos referentes ao objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.14 O Município de Contenda possui área total de 344,75 km², com extensa área rural, sendo que as Unidades e Serviços de Saúde encontram-se instalados tanto na área urbana quanto na área rural;
- 4.15 A prestação dos serviços será realizada nos equipamentos descritos no Anexo, sendo que para os equipamentos odontológicos nominais, e os demais apenas como referência informativa de equipamentos por item. Essa descrição não exime a empresa contratada da prestação dos serviços em equipamentos adquiridos posteriormente pela Administração.
5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.
7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à prestação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.
10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
- I – advertência por escrito:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 112/2013.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 112/2013, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

2 – ASSINATURA

CPF

CPF

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2013

SIGNATÁRIO da Ata:

Relação de objetos registrados:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos do Município, incluindo o fornecimento das peças necessárias. Os equipamentos pertencem à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Hospital Municipal, Minipostos e Unidades Básicas de Saúde, atendimento dos Programas Estratégia Saúde da Família (médica e odontológica).	R\$	R\$
		TOTAL	R\$
(.....)			